

## **SENTENÇA**

Processo n°: 0006282-88.2012.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Requerente: **Tabajara Formigoni Soares**Requerido: **Roca Administradora de Imoveis** 

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

Diante da manifestação do autor, acolho a impugnação posta pela ré à fl. 199 para reconhecer o excesso de R\$ 371,06 referente ao depósito de fl. 201, que deverá ser restituído à ré.

O autor levantará a importância de R\$ 330,41.

Expeçam-se os mandados.

Com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil, JULGO

EXTINTA essa ação.

Oportunamente, destruam-se os autos.

P.R.I.C.

São Carlos, 01 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA